

### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 20° BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO (20° Regimento de Infantaria / 1942) BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

### TERMO DE REFERÊNCIA NUP: 64075.007328/2022-80

20° Batalhão de Infantaria Blindado (20° BIB)		
Hotel de TrânsitoST MARCELO SILVA		
ST MARCELO SILVA		
817.703.839-72		
ht20bib@gmail.com		
(41) 3592 - 4393		

#### 1. OBJETO

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT/ CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)	
01	3390XX- XX	Manutenção do portão eletrônico do HT/20 BIB	18406	Unid	1	1.045,00	1.045,00	

 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: conforme apresentado no Documento de Formalização da Demanda.

# 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa (única), no endereço abaixo informado.
- 3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO ·
20°BIB	Av. Pref. Erasto Gaertner, 598 - Bacacheri, Curitiba - PR

- **3.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **3.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA

O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade / ou empresa contratada está impedida de licitar com a administração.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3(três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos.
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste.
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1, Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# 7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CON-DIÇÕES DE ENTREGA

NOME COMPLETO - POSTO	N° CPF	N° IDT	FUNÇÃO
MARCELO CORDEIRO DA SILVA - ST	817.703.839-72	052143084-2 MD/EB	Gestor do Hotel de Trânsito / 20° BIB

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

#### 9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

# 10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC .	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160211	2022NC409800	171460	IXAPFUNHOTO	339039	167211	0100000000

Curitiba-PR, 4 de julho de 2022.

MARCELO CORDEIRO DA SILVA - ST GESTOR DO HT

### Despacho do Fiscal Administrativo

Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Curitiba-PR, \_\_\_\_\_\_ de julho de 2022.

ARNOLDO SOBANSKI III - Maj

Fiscal Administrativo do 20°BIB

### Despacho do Ordenador de Despesas

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a DISPENSA ELETRÔNICA no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção aos requisitos previstos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21.

Curitiba-PR, 6 de julho de 2022.

ISRAEL DEMOGALSKI – Cel Ordenador de Despesas do 20ºBIB